

ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
*União e Compromisso o com Povo*



**ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

Às 12h15min (doze horas e quinze minutos) do dia 27 (vinte e sete) de janeiro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência da Exma. Vereadora Cláudia Antônia dos Santos Costa**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Extraordinária, com a finalidade de deliberação e votação em Plenário do Projeto de Lei nº 01, de 20 de janeiro de 2025, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moésio Loiola de Melo, que altera a Lei Municipal nº 714, de 13 de junho de 2022. Em seguida, a Sra. Presidenta solicitou ao Exmo. Vereador José Jenilton Aquino Costa, 1º Secretário da Mesa, para proceder com a chamada nominal dos Vereadores, sendo registrada a presença de todos os Excelentíssimos Edis. No **Expediente do Dia**, não houve os expedientes. Na **Ordem do Dia**, foi realizada a leitura em plenário do parecer da Mesa Diretora acerca do Projeto de Lei do Executivo nº 01, de 20 de janeiro de 2025, que altera a Lei Municipal nº 714, de 13 de junho de 2022, bem como, as emendas apresentadas ao referido projeto de lei. As Emendas foram apresentadas da seguinte forma: **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**, que reformula critérios do Incentivo pelo Desempenho Funcional - IDF, amplia prazo para protocolo de resultados e flexibiliza exigência de metas para pagamento do incentivo de dezembro de 2024, e assim dispõe: **Art. 1º** O § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 714/2022, com a redação dada pelo Projeto de Lei nº 01/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: § 1º Não fará jus ao recebimento do Incentivo pelo Desempenho Funcional (IDF): a) O Agente Comunitário de Saúde que não tenha atingido o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das metas/indicadores constantes no Anexo I desta lei, no mês anterior ao do pagamento do incentivo.

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 27 de Janeiro de 2025, Parágrafo único. O Agente Comunitário de Saúde que atingir entre 50% e 59% das

  
PRESIDENTE



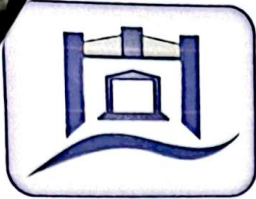
**ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

metas/indicadores constantes no Anexo I desta lei fará jus ao recebimento de 30% (trinta por cento) do valor do incentivo. **Art. 2º** O art. 8º da Lei Municipal nº 714/2022, com a redação dada pelo Projeto de Lei nº 01/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 8º O incentivo referente a competência de janeiro de 2025 será pago aos agentes comunitários de saúde considerando o atingimento de 100% das metas / indicadores de dezembro de 2024. **EMENDA ADITIVA Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI DE Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2025**, que dispõe sobre a destinação da sobra do recurso do Incentivo pelo Desempenho Funcional - IDF, caso não seja totalmente utilizada e Garante participação dos agentes comunitários de saúde na regulamentação da lei por decreto do Executivo, da seguinte forma: **Art. 1º** Fica acrescido um § 1º ao art. 8º da Lei Municipal nº 714/2022, com a redação dada pelo Projeto de Lei nº 01/2025, nos seguintes termos: § 1º A regulamentação dos casos omissos desta lei será precedida de audiência pública, realizada no âmbito da Câmara Municipal de Campos Sales, com a participação de representantes da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e do Poder Executivo. **Art. 2º** Fica acrescido um § 2º ao art. 8º da Lei Municipal nº 714/2022, com a redação dada pelo Projeto de Lei nº 01/2025, nos seguintes termos: § 2º Caso a totalidade do recurso destinado ao Incentivo pelo Desempenho Funcional (IDF) não seja integralmente utilizada devido ao não atingimento dos critérios estabelecidos nesta lei, a sobra do montante deverá ser redistribuída, em formato de Equipamento de Proteção Individual, entre os Agentes Comunitários de Saúde, independente das metas / indicadores alcançados. **Art. 3º** Fica acrescido o artigo 4º ao projeto de lei com a seguinte redação: "Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário." Seguidamente, foi encaminhado para deliberação e votação Plenária o Projeto de Lei nº 01, de 20 de

Câmara Municipal de Campos Sales, de autoria do Exmo. Prefeito Municipal de Campos Sales, o Sr. Moisés Loiola de Melo, que altera a Lei Municipal nº 714, de 13 de junho de 2022,

EM 27/01/2025

  
PRESIDENTE



**ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

com a **EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 01/2025**. Concluída a discussão e votação, o Projeto de Lei do Executivo nº 01, de 20 de janeiro de 2025, foi **APROVADO COM A EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA Nº 01/2025**. No **Grande Expediente**, a Exma. Presidenta, Vereadora Cláudia Costa, facultou a palavra aos nobres Vereadores e ao público presente. Assim, nada mais havendo a tratar, agradeceu a todos os presentes e deu por encerrado os trabalhos da presente Sessão, lavrando-se de tudo a presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Presidenta: Cláudia Antonia dos Santos Costa

1º Secretário: Jose Jemilton A. Corb.

Demais Vereadores:

Antonio Luiz dos Santos Neto

Romário Cordeiro Alk

Franzão Luiz de Alva

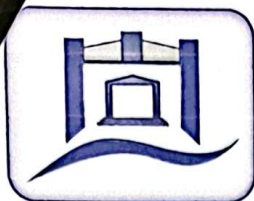
Anderson Albuquerque Vieira

Walmir Luiz de Aguiar Junior

[Assinatura]  
Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO

EM 27/01/2025

[Assinatura]  
PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**  
Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
*União e Compromisso o com Povo*



---

**ATA DA 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 27 (VINTE E SETE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

---

---

Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO

EM 27/01/2025

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE